

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA e dá outras providências.

EMENDA Nº 176

O inciso II do art. 40 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 08/07 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 40 - ...

...

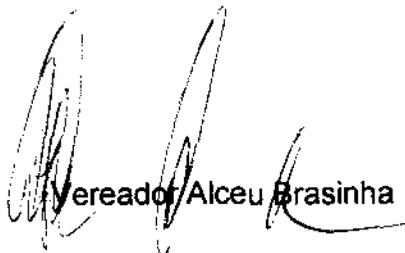
II - 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais, constituídas por entidades de classe e afins ao planejamento urbano, entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, e entidades ambientais e instituições científicas.

...”

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho Municipal do Plano Diretor possui representatividade expressiva da sociedade, não se mostra necessário nominá-lo na lei, sendo de registrar-se que, no âmbito da LC 434/99, tal igualmente não ocorreu, até mesmo porque foi mantido na composição básica.

Em 04/06/08


Vereador Alceu Brasinha